

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 83/2010

de 2 de Julho de 2010

que altera o anexo II (Regulamentação Técnica, Normas, Ensaios e Certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 61/2010, de 11 de Junho de 2010 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (UE) n.º 105/2010 da Comissão, de 5 de Fevereiro de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 1881/2006, que fixa os teores máximos de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios, no que diz respeito à ocratoxina A ⁽²⁾, deve ser incorporado no Acordo.
- (3) O Regulamento (UE) n.º 165/2010 da Comissão, de 26 de Fevereiro de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 1881/2006, que fixa os teores máximos de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios, no que diz respeito às aflatoxinas ⁽³⁾, deve ser incorporado no Acordo.
- (4) A presente decisão não é aplicável ao Liechtenstein,

DECIDE:

Artigo 1.º

No Capítulo XII do Anexo II do Acordo, ao ponto 54zzzz [Regulamento (CE) n.º 1881/2006 da Comissão] são aditados os seguintes travessões:

«— **32010 R 0105**: Regulamento (UE) n.º 105/2010 da Comissão, de 5 de Fevereiro de 2010 (JO L 35 de 6.2.2010, p. 7),

— **32010 R 0165**: Regulamento (UE) n.º 165/2010 da Comissão, de 26 de Fevereiro de 2010 (JO L 50 de 27.2.2010, p. 8).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (UE) n.º 105/2010 e (UE) n.º 165/2010 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 3 de Julho de 2010, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 2 de Julho de 2010.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Stefán Haukur JÓHANNESON

⁽¹⁾ JO L 244 de 16.9.2010, p. 6.

⁽²⁾ JO L 35 de 6.2.2010, p. 7.

⁽³⁾ JO L 50 de 27.2.2010, p. 8.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.